

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ANEEL)
TERCEIRA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO (CPNU) PARA
PROVIMENTO DE 40 VAGAS DO CARGO DE
ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA
EDITAL Nº 3 – ANEEL, DE 11 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ANEEL) torna públicas as **informações sobre o link para matrícula no Curso de Formação**, bem como os **procedimentos e prazos para envio (via upload) da documentação**, referentes à terceira etapa do Concurso Público Nacional Unificado (CPNU) para provimento de 40 vagas do cargo de Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia.

1 DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

1.1 Os candidatos convocados deverão informar os **dados bancários** e enviar, via *upload*, **imagem legível da seguinte documentação** para fins de matrícula no Curso de Formação, no período entre **10 horas do dia 13 de março de 2025** e **18 horas do dia 17 de março de 2025** (horário oficial de Brasília/DF), ambos por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/aneel_25_cf:

a) documento de identidade ou carteira nacional de habilitação, que conste o número do CPF e foto legíveis;

b) comprovante de pedido de licença para curso de formação (ofício ou despacho assinado eletronicamente ou formulário do SEI), a contar da data de início do curso, conforme art. 20 da Lei 8.112/90, no caso de servidor da Administração Pública Federal.

c) comprovante de pedido de exoneração do cargo comissionado (a data da exoneração a contar da data de início do curso de formação) e da prova de recebimento pela unidade de recursos humanos do órgão de origem do candidato, se for ocupante exclusivamente de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a Administração Pública;

d) conta corrente de titularidade própria, para fins de recebimento do auxílio financeiro durante o curso de formação. Não serão aceitas conta poupança ou conta conjunta.

1.2 O envio da documentação constante do item 1.1 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

1.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do item 1.1 deste edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A relação dos candidatos matriculados no Curso de Formação será divulgada na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/aneel_25_cf, na data provável de **20 de março de 2025**.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO
Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica